EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 155/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Fundamentação: A Administração Municipal necessita disponibilizar aos servidores públicos efetivos acesso a operações de crédito consignado em folha de pagamento por intermédio de instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, garantindo condições seguras, transparentes e juridicamente adequadas para contratação de empréstimos pessoais consignados.

O crédito consignado constitui importante mecanismo de acesso ao crédito com taxas reduzidas, em razão da mitigação do risco de inadimplência decorrente do desconto direto em folha de pagamento, beneficiando os servidores públicos efetivos com condições mais vantajosas do que aquelas normalmente praticadas no mercado de crédito pessoal convencional.

Atualmente, faz-se necessária a estruturação de procedimento formal, padronizado, transparente e juridicamente seguro para a operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento, de forma a assegurar adequado controle administrativo das margens consignáveis, padronização das averbações, rastreabilidade das operações, igualdade de acesso às instituições interessadas, proteção dos servidores e segurança operacional da folha de pagamento.

A formalização da contratação também se mostra necessária para garantir a observância dos limites legais de consignação, prevenir situações de superendividamento, estabelecer controles sobre as informações compartilhadas e assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

A inexistência de procedimento formal e estruturado para o credenciamento das instituições poderá resultar em insegurança jurídica, tratamento desigual entre instituições financeiras, dificuldades de controle da margem consignável, riscos operacionais na folha de pagamento, falhas de fiscalização, inconsistências nos registros, vulnerabilidade dos servidores perante práticas abusivas e eventual judicialização.

O município realizou um credenciamento, através do processo n°127/2023 Inexigibilidade n° 05/2023 12/2022, porém não firmou contratos suficientes para possuir uma margem considerável de instituições que possam atender as possíveis demandas do município.

A presente contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, consistente na contratação de instituições financeiras especializadas, por meio de Credenciamento, para atendimento das demandas do Município.

Considerando que a Administração Municipal não possui estrutura própria para concessão de crédito, mostra-se necessária a participação de instituições financeiras especializadas e regularmente autorizadas, mediante procedimento que permita a coexistência de múltiplas instituições, sem exclusividade e com liberdade de escolha pelo servidor.

A solução deve permitir a coexistência de múltiplas instituições credenciadas, sem exclusividade, garantindo liberdade de escolha ao servidor público.

1. DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC.

1.2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.2.1. O prazo inicial para apresentação da documentação de credenciamento será de **24/09/2026 a 21/10/2026**. Após esse período, o credenciamento permanecerá **aberto de forma contínua durante a vigência do Edital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, contados da data de sua publicação.

Os documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do Protocolo Online** do Município de Imbituba, no endereço eletrônico: https://imbituba.atende.net

Protocolo Online
Assunto: Empresas
Subassunto: Documentação de Licitação
Sendo vedada a entrega por meio físico, e-mail ou qualquer outro meio diverso.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida não gerará despesas diretas ao Município, considerando que não haverá pagamento da Administração Pública às instituições financeiras credenciadas pela concessão das operações de crédito.

2.2. Os custos financeiros das operações serão suportados exclusivamente pelos servidores que optarem voluntariamente pela contratação do crédito consignado, mediante relação estabelecida diretamente entre o servidor e a instituição financeira escolhida.

2.3. Dessa forma, não há valor estimado de contratação para fins orçamentários, sem prejuízo de eventual ressarcimento operacional que venha a ser disciplinado por regulamentação municipal específica.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerando que o presente credenciamento não gera obrigação de pagamento por parte da Administração Pública, não há orçamento estimado para fins de desembolso financeiro do Município.

3.2. Assim, para fins de planejamento orçamentário da Administração, registra-se que: não haverá empenho de despesas decorrentes do credenciamento; não haverá transferência de recursos públicos às instituições credenciadas; não haverá remuneração contratual pelo Município; as operações financeiras serão suportadas exclusivamente pelos servidores que voluntariamente

celebrarem contratos de crédito com as instituições credenciadas.

3.3. Consequentemente, o presente procedimento não demanda dotação orçamentária específica para pagamento das instituições credenciadas, sem prejuízo da previsão orçamentária necessária às atividades administrativas relacionadas à gestão da folha de pagamento e do sistema de consignações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

4.3. As instituições interessadas deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (**conforme anexo III do Edital**) para praticar todos os atos necessários em nome da instituição interessada em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

I. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

III. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV. Agente público do órgão ou Instituição;

V. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VI. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido no item **1.2** e seus subitens deste edital devidamente assinado;

4.5.2. As análises da documentação dos interessados, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação da instituição interessada que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

4.5.3. Ao final do exame dos documentos da instituição interessada, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Imbituba https://imbituba.atende.net/ - Portal da Transparência.

5. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. São condições para participar deste Chamamento:

5.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as instituições financeiras e cooperativas de crédito regularmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), desde que possuam autorização para realizar operações de crédito consignado, que comprovar possuir em seu Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente, objetivo pertinente ao objeto licitado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação que atenda integralmente o seu objeto e conteúdo.

5.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

5.2. Não poderá participar deste credenciamento:

5.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2. Instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito que estejam submetidas a processo de liquidação extrajudicial, intervenção, regime de administração especial temporária (RAET), falência decretada, dissolução ou qualquer outro regime que comprometa sua capacidade operacional, financeira ou de cumprimento das obrigações decorrentes do presente credenciamento;

5.2.2.1.Será admitida a participação de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem a manutenção de sua autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil e apresentem documentação emitida pelo órgão competente ou pelo juízo responsável que demonstre a regularidade do processo e a capacidade econômico-financeira para continuidade de suas operações e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do credenciamento.

5.2.3. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei 14.133/2021;

5.2.4. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.5. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br na data da contratação.

5.2.6. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

a) sejam servidores públicos do Município de Imbituba/SC;

b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste chamamento publico;

c) possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

d) estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

e) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

5.3. Credenciamento de Representante Legal:

5.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela credenciada, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele etomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

5.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documentode identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

6.1.2. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico- financeira, na forma disposta neste Edital.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública social e habitação, no âmbito municipal, estadual ou federal;

6.2.3. Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);

6.2.4. Procuração Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, quando aplicável

6.2.5. Declaração conjunta, conforme Anexo IV

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Cédula de identidade do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa;

6.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Instituição Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Instituição Credenciada;

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.2. caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame;

6.5.3. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social exigível, apresentados na forma da legislação aplicável. Para as instituições financeiras e cooperativas de crédito, serão aceitas as demonstrações financeiras elaboradas e divulgadas em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, inclusive aquelas publicadas eletronicamente na forma da regulamentação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. A instituição interessada deverá comprovar possuir condições técnicas, operacionais e regulatórias compatíveis com a execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos e declarações:

a) Autorização de funcionamento Comprovação de que a instituição financeira ou cooperativa de crédito encontra-se regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante apresentação de documento oficial ou consulta pública equivalente que demonstre sua regularidade perante o órgão regulador.

b) Regularidade operacional perante o Sistema Financeiro Nacional Comprovação de que a instituição está apta a operar no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, mantendo situação regular perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores aplicáveis, especialmente quanto à realização de operações de crédito consignado.

c) Capacidade tecnológica e operacional Declaração de que dispõe de estrutura tecnológica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo sistemas aptos a:

• consultar e controlar margem consignável;

• realizar averbações, inclusões, alterações, liquidações e exclusões de consignações;

• receber e processar arquivos eletrônicos de consignação;

• gerar arquivos de retorno e relatórios operacionais;

• integrar-se ou operar de forma compatível com o sistema de folha de pagamento e/ou sistema de gestão de consignações utilizado pelo Município;

• assegurar rastreabilidade, segurança e integridade das informações processadas.

d) Atendimento aos servidores Declaração contendo os canais de atendimento disponibilizados aos servidores, incluindo, no mínimo:

• atendimento presencial, remoto ou eletrônico;

• canal telefônico ou central de atendimento;

• canal eletrônico para solicitações, dúvidas e reclamações;

• canal de ouvidoria, quando aplicável;

• indicação de responsável operacional para comunicação com o Município.

e) Segurança da informação e proteção de dados Declaração de que observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o sigilo bancário e as normas de segurança da informação aplicáveis, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do credenciamento.

f) Manutenção das condições de habilitação A instituição credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições técnicas, regulatórias e operacionais exigidas no Termo de Referência e no Edital, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.3.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3.2. Não serão aceitos documentos:

a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

b) que não estiverem legíveis;

7.3.3. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

7.3.4. O Município se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

7.4. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inc. I, da Lei 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As análises da documentação dos interessados, será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, e ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação da instituição interessada que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

8.2. É facultada a Comissão de Chamamento ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a realização de diligências destinadas a autenticar a documentação apresentada pela instituição interessada, sendo decisão discricionária da Comissão a possibilidade de a instituição interessada submeter novos documentos de habilitação para suprir erro, falha ou insuficiência, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

8.3. Ao final do exame dos documentos de todas as instituições interessadas, será lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Imbituba https://imbituba.atende.net - Portal da Transparência.

8.4. Serão inabilitadas as instituições interessadas que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Credenciamento, comprometam seu conteúdo.

8.5. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos – SLAC pelo e-mail licitacao@imbituba.sc.gov.br, ou por meio de Protocolo Online Atende Net, link: https://imbituba.atende.net/ para fins de cancelamento da seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA

9.1. Das obrigações da credenciada:

9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a instituição financeira ou cooperativa de crédito credenciada deverá adotar todas as providências necessárias para sua habilitação operacional junto ao sistema de gestão de consignações utilizado pelo Município (Consignet), incluindo a realização da integração, parametrização, cadastramento, homologação e testes operacionais, quando aplicáveis.

9.1.2. A instituição deverá estar plenamente apta a realizar operações de crédito consignado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração Municipal e pela empresa responsável pela gestão do sistema Consignet;

9.1.3. A instituição financeira ou cooperativa de crédito deverá operar obrigatoriamente por meio do sistema Consignet, observando todas as regras técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela empresa gestora da plataforma e pela Administração Municipal. Caberá exclusivamente à instituição credenciada providenciar seu cadastramento, habilitação, integração, homologação e manutenção operacional junto ao sistema, arcando integralmente com os custos eventualmente decorrentes dessa utilização, sem qualquer ônus para o Município;

9.1.4. Executar as obrigações decorrentes do credenciamento, observando o Edital, Termo de Referência e normas aplicáveis às operações de crédito consignado;

9.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.1.6. prestar ao servidor todas as informações necessárias à contratação, de forma clara, precisa e transparente, incluindo taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET), prazo, valor financiado, valor das parcelas, encargos e demais condições contratuais;

9.1.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente credenciamento, considerando que as operações de crédito consignado deverão ser executadas diretamente pela instituição financeira ou cooperativa de crédito credenciada, que permanecerá integralmente responsável pela análise de crédito, formalização das operações, gestão contratual, atendimento aos servidores, tratamento de dados pessoais e cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

9.1.7.1. Não se considera subcontratação a utilização de correspondentes bancários, canais eletrônicos, plataformas digitais, centrais de atendimento ou demais meios de atendimento autorizados pelo Banco Central do Brasil, desde que tais serviços sejam prestados em nome e sob a inteira responsabilidade da instituição financeira credenciada, permanecendo esta integralmente responsável perante o Município e os servidores por todos os atos praticados.

9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Credenciamento;

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.1.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Credenciante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Credenciante em caso de alteração;

9.1.12. Demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integral deste Edital (ANEXO I).

9.2. Das obrigações do Credenciante

9.2.1. A CREDENCIANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela CREDENCIADA.

9.2.2. Comunicar a Credenciada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Credenciada fora das especificações do contrato;

9.2.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.2.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2.6. Prestar à Credenciada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2.7. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.8. Realizar o reajuste do contrato, mediante a avaliação, quando for solicitado pela Credenciada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

10. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio de Protocolo Online Atende Net – https://imbituba.atende.net/.

10.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do site: https://imbituba.atende.net/, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, sob pena de não apreciação e nulidade, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município, bem como a decisão em grau final, que será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua intimação.

12.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

12.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021 e limitado ao prazo máximo de vigência do Edital. Encerrado o prazo de 60 (sessenta) meses, a continuidade do credenciamento dependerá da adoção das providências administrativas cabíveis, mediante novo procedimento.

13. DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

13.1. O presente credenciamento não gera despesa pública para o Município, uma vez que não há contratação onerosa de serviços pela Administração nem pagamento de qualquer espécie às instituições financeiras ou cooperativas de crédito credenciadas.

13.2. As operações de crédito consignado constituem relações jurídicas estabelecidas diretamente entre o servidor ativo e a instituição financeira credenciada, cabendo ao Município atuar exclusivamente na condição de consignante, realizando a gestão da margem consignável, a averbação das consignações regularmente autorizadas, o processamento dos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores às respectivas instituições;

13.3. Os valores repassados às instituições financeiras correspondem exclusivamente às parcelas previamente descontadas da remuneração dos servidores, não caracterizando remuneração, despesa contratual ou transferência voluntária de recursos públicos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

13.4. A execução do objeto não gera qualquer obrigação financeira do Município em favor das instituições credenciadas;

13.5. Em razão da natureza do credenciamento, não haverá pagamento, remuneração ou contraprestação pelos serviços prestados, sendo vedada a cobrança, pelo Município, ou o pagamento, às instituições credenciadas, de quaisquer valores relacionados à execução do objeto;

13.6. A remuneração das instituições financeiras decorrerá exclusivamente das operações de crédito livremente contratadas pelos servidores, conforme as condições pactuadas entre as partes.

13.7. Todos os custos necessários à execução das operações de crédito consignado serão suportados integralmente pelas instituições financeiras ou cooperativas de crédito credenciadas.

13.8. Considerando que não há prestação de serviços remunerada pela Administração, não se aplica medição financeira da execução contratual;

13.9. O acompanhamento do credenciamento será realizado mediante controle operacional e administrativo das consignações processadas, permitindo o monitoramento da regularidade da execução e da atuação das instituições credenciadas;

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquercláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Credenciada, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.2. Advertência, exclusivamente, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. As instituições financeiras e cooperativas de crédito credenciadas deverão executar as operações de crédito consignado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança, boa-fé e qualidade no atendimento, observando integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, da legislação aplicável e das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil

14.4. Após o vigésimo dia, a Credenciante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Credenciada;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 114/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

15.2. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

15.3. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquerônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Imbituba/SC e aterceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros,promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

15.4. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no sítio da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE/SC quando houver Recurso Estadual, no Diário Oficial da União - DOU quando houver Recurso Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.5. O Município de Imbituba/SC não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

15.6. O Município de Imbituba/SC reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da instituição interessada.

15.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

15.8. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na forma de extrato "AVISO DE CHAMAMENTO", no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE/SC quando houver Recurso Estadual, no Diário Oficial da União - DOU quando houver Recurso Federal e divulgado o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

objeto no Portal da Transparência do Município de Imbituba/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 13h00min às 19h00min ou pelo telefone (48) 3355-8100 ou e-mail: licitacao@imbituba.sc.gov.br ou site https://imbituba.atende.net/.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Imbituba/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Anexo I - Termo de Referência

17.2. Anexo II – Minuta de Contrato

17.3. Anexo III - Modelo de Procuração Carta de Credenciamento de Representante

17.4. Anexo IV – Declarações

Imbituba, 22 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
RITA DE CASSIA DA COSTA
***.992.510-**
22/09/2026 17:21:38

Rita de Cassia da Costa

Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 155/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA + ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

ANEXO II

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC**.**

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2026

DE .../.../2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026

HOMOLOGADO EM .../.../2026

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, com sede administrativa na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Imbituba/SC, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização – SEGED, Sr. (a) ... Sra. Rita de Cássia da Costa, doravante denominado MUNICÍPIO, e a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, autorizada pelo Banco Central do Brasil, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituição financeira, bancária ou cooperativa de crédito legalmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, interessada na concessão de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos do Município de Imbituba/SC.

1.2. A CREDENCIADA ficará habilitada a ofertar operações de crédito consignado aos servidores municipais, observadas as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, permitindo a participação simultânea de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

todas as instituições que atendam aos requisitos previstos no Edital.

2.2. A formalização deste instrumento não assegura exclusividade, preferência, reserva de mercado, demanda mínima ou quantidade mínima de operações.

2.3. A escolha da instituição financeira será realizada livremente pelo servidor interessado, sem interferência ou direcionamento por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

3.1. O presente credenciamento não gera despesas diretas ao Município. Não haverá pagamento, remuneração, comissão, subsídio ou transferência de recursos públicos à CREDENCIADA pela Administração. As condições financeiras das operações serão estabelecidas exclusivamente entre a instituição e o servidor contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. São obrigações da CREDENCIADA:

a) analisar a capacidade de crédito do interessado, observadas as limitações da margem consignável;

b) apresentar as condições da operação de forma clara e transparente;

c) disponibilizar previamente todas as informações relativas à contratação, incluindo taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET), prazo, valor financiado, valor das parcelas, encargos incidentes e demais condições contratuais;

d) formalizar o contrato de crédito, observando a legislação aplicável, especialmente as normas do Banco Central do Brasil, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

e) manter a guarda, conservação e disponibilidade de toda a documentação relativa às operações contratadas, pelo prazo legal, responsabilizando-se por sua autenticidade, integridade e rastreabilidade;

f) realizar a gestão integral da operação de crédito, incluindo emissão de boletos, liquidação antecipada, refinanciamentos, renegociações, portabilidades, amortizações, quitações, emissão de demonstrativos e demais procedimentos decorrentes da relação contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

g) promover a cobrança administrativa ou judicial dos valores eventualmente devidos, observada a legislação vigente e os direitos do consumidor;

h) atender tempestivamente às solicitações, reclamações, revisões contratuais e demais demandas apresentadas pelos servidores;

i) responder integralmente pelos danos decorrentes de falhas operacionais, erros de contratação, cobranças indevidas, vazamento de dados pessoais, descumprimento da legislação aplicável ou quaisquer irregularidades verificadas na execução das operações;

j) O Município não responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações decorrentes dos contratos de crédito celebrados entre os servidores e as instituições credenciadas, limitando sua atuação à gestão da margem consignável, à averbação das consignações regularmente autorizadas, ao processamento dos descontos em folha de pagamento e ao repasse dos valores consignados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O Município atuará exclusivamente na condição de consignante, limitando sua atuação às atividades administrativas necessárias ao processamento das consignações em folha de pagamento, sem participar da contratação, da análise de crédito ou da definição das condições comerciais das operações realizadas entre os servidores e as instituições financeiras credenciadas.

5.2. Compete ao Município:

a) disponibilizar e gerenciar o sistema de consignações ou os procedimentos administrativos destinados ao processamento das operações;

b) verificar a existência de margem consignável disponível, observados os limites estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação municipal;

c) proceder à averbação das consignações regularmente autorizadas e em conformidade com as normas aplicáveis;

d) realizar os descontos das parcelas na folha de pagamento dos servidores, observada a disponibilidade de margem consignável e as informações regularmente processadas;

e) efetuar o repasse dos valores descontados às respectivas instituições financeiras credenciadas, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos pela Administração;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades;

g) Demais condições constantes do edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

6.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. A CREDENCIADA deverá utilizar os dados pessoais dos servidores exclusivamente para as finalidades relacionadas às operações de crédito consignado, mantendo sigilo sobre as informações obtidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Termo de Credenciamento ficará limitada ao prazo de vigência do Edital de Credenciamento, estabelecido em 60 (sessenta) meses, salvo disposição legal ou administrativa diversa.

7.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital para ingresso de novas instituições interessadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município realizará o acompanhamento administrativo da execução do credenciamento, especialmente quanto aos procedimentos de consignação, observância das regras operacionais e manutenção das condições de habilitação.

8.2. A fiscalização não implica responsabilidade do Município pelas operações financeiras contratadas entre servidor e instituição.

8.3. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

Gestor	Fiscal
Nome: Rita de Cassia da Costa **Cargo:** Secretária Municipal De Gestão e Desburocratização **Matrícula:** 18638 **Lotação:** SEGED	**Nome:** Francine Freitas de Mello **Cargo:** Agente Administrativa **Matrícula:** 12611 **Lotação:** SEGED Fiscal suplente: **Nome:** Flávio Sanceverino **Cargo:** Agente Administrativo **Matrícula:** 8576 **Lotação:** SEGED

8.4. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

o contrato, Termo de Referência, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.

b) Aprovar a indicação pela Credenciada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Credenciada que embarace a ação da fiscalização.

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

8.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Credenciada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. A Credenciada deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. As instituições interessadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, sua autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, bem como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O descumprimento dos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos, neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, suspensão do credenciamento ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as disposições sancionatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, comete ato passível de sanção o Credenciado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VIII. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 114/2024 e demais disposições da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

14.1. A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Inexigibilidade XX/2026 - **SEGED**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CREDENCIANTE.

14.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demaisnormas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

14.3. A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CREDENCIANTE.

14.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº XX/2026 – SEGED– Inexigibilidade nº XX/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

e seus anexos.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento de Credenciamento serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

15.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

15.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Imbituba, ... de ... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 155/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE IMBITUBA/SC

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2026**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame (assinatura digital ou reconhecimento de firma).

_____de _____de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, a instituição interessada deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 155/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC

DECLARAÇÃO CONJUNTA

- (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.**

-inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., declara, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

- A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026** da Prefeitura Municipal de Imbituba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada

_____, declara através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

- A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

- A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
- A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo, nem mantém trabalhadores submetidos a trabalho forçado ou degradante, observando os arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

- Aceitamos integralmente e irretratávelmente os termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed866a3bd22b

....., de..... de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa

CPF:

CARGO:

Assinado eletronicamente por:
RITA DE CASSIA DA COSTA

***.992.510-**
22/09/2026 17:19:01